Câmara Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel.206
Estado de Minas Gerais

N.º
Assunto
Serviço
Data

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 15/07/87

" Dispõe sôbre Subsídio e Representação "

A Mesa da Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de julho de 1987, aprovou e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º- Ficam fixados, obedecendo aos critérios da Lei Complementar nº 16, de 08 de julho de 1986, os Subsídios e as Verbas de Representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, tendo por base o início, o mês de julho de 1987:

Subsídio Mensal..... Cz$ 41,335,02
Representação Mensal..... Cz$ 27.556,68
TOTAL..... Cz$ 68.891,70

§ 1º- A Verba de Representação do Prefeito será de 2/3 (dois terços) de seu Subsídio.

§ 2º- O Subsídio de Vice-Prefeito será de 1/4 (um quarto) do Subsídio do Prefeito,

Art.2º- Subsídio do Prefeito é aquele fixado no item 5º do Art. 76, da Lei Complementar nº 16, de 08 de julho de 1986 e calculado sobre os recebimentos efetuados pelos Deputados Estaduais, consoante declaração da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art.4º- Ficam autorizadas devoluções das importâncias recebidas a maior, ocasionadas por interpretações diferentes dos dispositivos legais.

Art.5º- A devolução de que se trata o artigo anterior, poderá ser feita em parcelas.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor, a partir de 1º de julho de 1987.

Sala das Sessões, da Cidade de Pouso Alto, em 15 de julho de 1987.

Geraldo Purcino de Carvalho
Geraldo Purcino de Carvalho-Presidente

André Cirio Nogueira
André Cirio Nogueira-Vice-Presidente

Diva Guiomar Passos
Diva Guiomar Passos-Secretária